



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614-343/0001-09

## LEI Nº 0183/04 13.04.2004

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, Imóvel Rural por Desapropriação Amigável por compra e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento de escritura publica de compra e venda por desapropriação amigável, o lote rural nº 73-A (setenta e três A), da Gleba nº 06-BA com área de 72.600,00,m<sup>2</sup>(setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Avelino Moreira da Silva, localizado na Linha Aparecida, Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

**ART. 2º** - O imóvel objeto do "caput" deste artigo, foi avaliado pela Portaria nº 518/04 de 02/02/2004, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

**ART. 3º** - O pagamento do imóvel ora adquirido será efetuado da seguinte forma:

Uma parcela no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), na assinatura da escritura e 4(quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) vencíveis a cada 30(trinta) dias.

**ART. 4º** - As despesas com a aquisição dos imóveis, objeto da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

09.000

09.003

18.542.18011-020

4490.00.00

DPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE MAIO AMBIENTE

Construção do Aterro Sanitário.

APLICAÇÕES DIRETAS

**ART. 5º** - O imóvel adquirido por esta Lei destina-se a construção do aterro sanitário.

**ART. 6º** - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização dos imóveis.

**ART. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

2004

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de abril de

**Adelar Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal